



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE OBRAS, URBANISMO, SERVIÇOS PÚBLICOS, ECOLOGIA, MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA

(PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 261/2025)

I. RELATÓRIO

Trata-se de parecer legislativo da **Comissão de Obras, Urbanismo, Serviços Públicos, Ecologia, Meio Ambiente e Segurança da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu**, de relatoria do **Vereador Evandro Ferreira**, que analisa o **Projeto de Lei Ordinária nº 261/2025**, de autoria do **Vereador Cabo Cassol**, que “**Institui o "Programa Bosque da Vida", estabelece o plantio de uma árvore nativa para cada nascimento ou adoção e dá outras providências.**”.

A proposição estabelece o plantio e a manutenção de uma árvore nativa da Mata Atlântica para cada criança nascida ou adotada na cidade, visando celebrar a vida e fortalecer o vínculo entre o cidadão e o meio ambiente.

A matéria foi objeto de análise pela Consultoria Jurídica desta Casa, que exarou o Parecer nº 431/2025. O referido parecer jurídico concluiu pela existência de condições para a tramitação legislativa, destacando a competência municipal para legislar sobre o tema e a ausência de irregularidades na iniciativa parlamentar para a criação de programas locais de preservação ambiental.

II – ANÁLISE

A análise desta Comissão pauta-se nos aspectos técnicos de urbanismo e meio ambiente, bem como na observância das normas regimentais.

Com efeito, a tramitação do presente projeto fundamenta-se estritamente no artigo 49 do Regimento Interno da Câmara Municipal, que define a competência das Comissões Permanentes para emitirem





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

pareceres sobre as matérias submetidas ao seu exame. O projeto cumpre todos os requisitos formais de admissibilidade.

O Programa "Bosque da Vida" alinha-se às competências privativas do Município de "preservar a fauna, a flora e o meio ambiente" e "executar obras de construção e conservação de parques, jardins e hortos florestais", conforme previsto no Artigo 4º, incisos X e XVI, alínea 'c', da Lei Orgânica Municipal. A iniciativa promove a arborização urbana e a educação ambiental de forma sustentável e voluntária.

O texto do projeto observa as diretrizes da Lei Complementar nº 95/1998, apresentando clareza em seus dispositivos, correta articulação e objeto único, garantindo a precisão técnica necessária para a sua integração ao ordenamento jurídico municipal.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a relevância social e ecológica da proposta, bem como o parecer favorável da Consultoria Jurídica, este Relator manifesta-se pela **APROVAÇÃO TOTAL** do **Projeto de Lei Ordinária nº 261/2025**, na forma do artigo 67, “a”, do RICMFI.

Sala das Comissões da CMFI, em 03 de março de 2026.

Vereador Evandro Ferreira,
Membro/Relator.

Vereador Balbinot,
Presidente.

Vereador Adriano Rorato,
Vice-Presidente.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8272-AE11-D0F3-FE63

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADRIANO RORATO (CPF 032.XXX.XXX-07) em 08/03/2026 07:43:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EVANDRO FERREIRA (CPF 925.XXX.XXX-53) em 10/03/2026 09:11:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ALMIR LUIS BALBINOT (CPF 492.XXX.XXX-04) em 10/03/2026 09:11:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8272-AE11-D0F3-FE63>